

Assunto: Edital de abertura do 179º Concurso de Ingresso na Magistratura

179º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR CELSO LUIZ LIMONGI,

F A Z S A B E R que estarão abertas, no período de 16 a 27 de novembro do corrente, as inscrições para o 179º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado.

A Comissão Examinadora será composta pelos Desembargadores JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE, que a presidirá, MAURÍCIO DA COSTA CARVALHO VIDIGAL, ROBERTO SOARES LIMA, JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, e pelo Advogado Doutor BRAZ MARTINS NETO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, como titulares, e seus suplentes, os Desembargadores ANTONIO LUIZ REIS KUNTZ, MARIANO DE SIQUEIRA NETO, JOSÉ RENATO NALINI e o Doutor ERICKSON GAVAZZA MARQUES.

NÚMERO DE VAGAS

Destina-se o Concurso ao preenchimento de todas as vagas ora existentes, em número de 111 (cento e onze), e daquelas que se abrirem até o dia do início da Prova Oral, inclusive.

REQUISITOS

Só poderá participar do Concurso quem comprovar regularmente, a juízo da Comissão Examinadora:

a) a nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, ou título de cidadania), identificado, sempre, o estado civil;

b) não ter completado **quarenta e cinco anos**, no último dia de inscrição;

c) achar-se no gozo dos direitos civis e políticos (certidão do Tribunal Regional Eleitoral);

d) estar quite com o serviço militar (documento de quitação com o serviço militar);

e) haver exercido por três anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito e até o término do prazo para completar a documentação, atividade jurídica assim considerada aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico:

I. a advocacia (certidão da O.A.B.);

II. cursos de pós graduação na área jurídica reconhecidos pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação;

III. cargo do Ministério Público (certidão da Procuradoria Geral de Justiça), cargo de Procurador do Estado, do Município e de Autarquias (certidão dos respectivos órgãos), cargo de Delegado de Polícia (certidão da Secretaria de Segurança Pública, Departamento da Administração e Planejamento da Polícia Civil), cargo de Assistente Jurídico (certidão da Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça) e magistério de disciplina jurídica em curso superior (certidão da entidade de ensino);

IV. a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos e funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

f) estar em condições de sanidade física e mental;

g) não ter antecedentes criminais.

Quando o candidato exercer ou tiver exercido algum outro cargo público ou então estiver ligado a Empresas Públicas, Paraestatais ou a Sociedades de Economia Mista, deverá, também, comprovar o fato, por via de certidão ou de declaração em que se faça claro o período de exercício e a inexistência de penalidades.

INSCRIÇÃO

Para inscrição no Concurso, o candidato deverá apresentar cópia autêntica de documento oficial de identidade, expedido por órgão de identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios e de certificado ou atestado de conclusão do curso de colação de grau de bacharel em Direito por Faculdade oficial ou reconhecida. O diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no órgão competente, será exigido no ato de posse.

O requerimento de inscrição, a ser feito em **duas vias** e nos termos do modelo constante deste edital, com os documentos já mencionados e o comprovante de recolhimento da taxa de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, será apresentado na Sala Desembargador Paulo Costa (Salão do Júri), localizado no 2º andar do Palácio da Justiça, no **horário das 13,30 às 17,30 horas**.

O recolhimento da taxa deverá ser efetuado **somente em dinheiro**, em **“GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA”**, **exclusivamente** nas agências do BANCO NOSSA CAIXA, **preferencialmente** nas da região central da Capital e nos Postos de Serviço localizados nos Foros Regionais e nos Fóruns das Comarcas do Interior, **vedado o recolhimento via internet**. **Em hipótese alguma haverá isenção ou devolução de taxa.**

O pedido de inscrição será indeferido se não atender aos requisitos anteriormente mencionados.

As inscrições serão admitidas até o próximo dia 27 de novembro **improrrogavelmente**. No Diário Oficial da Justiça de 12 de dezembro serão publicados os nomes dos candidatos deferidos e indeferidos pelo Presidente da Comissão de Concurso, com a indicação da razão do indeferimento; dessa publicação contar-se-á prazo de três dias, igualmente improrrogável, para recurso à Comissão Examinadora.

Oportunamente será publicada a indicação do local, dia e hora da Prova de Seleção.

Não serão aceitas inscrições por via postal, via malote, fac-símile ou via internet.

Serão admitidas inscrições entregues por terceiros desde que o requerimento esteja assinado pelo interessado, caso contrário, far-se-á necessária a apresentação de procuração pelo portador.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, no requerimento de inscrição.

A documentação inicial apresentada pelos que desistirem, não comparecerem à Prova de Seleção, não lograrem classificação ou tiverem sua inscrição indeferida será inutilizada noventa dias após a proclamação do resultado final do Concurso, se não retirada pelo interessado.

Os candidatos aprovados na **Prova Escrita** terão que comprovar, perante a Seção de Concurso, os requisitos antes enumerados, juntamente com **sete** fotografias recentes, 3X4 cm, sendo possível àqueles que tenham logrado aprovação na Prova Escrita do 178º Concurso, reaproveitar seus documentos constantes na Seção de Concursos, desde que estejam em ordem. Nessa ocasião, os candidatos de outros Estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de São Paulo, após os dezoito anos, apresentarão, ademais, certidões negativas de ações (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (5 anos), das Comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual. Com a documentação, deverá

o candidato indicar fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos. Para maior brevidade, as cartas de referência poderão ser providenciadas, no mesmo prazo, pelos próprios interessados, que as entregarão na Seção de Concurso.

PROVAS E MATÉRIAS DO CONCURSO

O Concurso se desdobrará em três fases: Prova de Seleção, Prova Escrita e Prova Oral, todas em caráter eliminatório, segundo o Regulamento do Concurso de Ingresso na Magistratura, publicado no Diário Oficial da Justiça de 24 de agosto de 2005 com a alteração feita pela Resolução nº 261/06, publicada no Diário Oficial da Justiça de 17 de abril de 2006.

A Prova de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre: (a) 14 (quatorze) questões de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal; (b) 10 (dez) questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Comercial, todas elas abrangendo a legislação codificada e a extravagante; c) 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais e 2 (duas) questões de Língua Portuguesa.

Na Prova de Seleção a Comissão de Concurso classificará candidatos em número correspondente até ao dobro do número de vagas oferecidas pelo edital, ultrapassando-se tal limite apenas para aproveitamento de candidatos empatados em último lugar da classificação.

A Prova Escrita, em espaço limitado, constará de duas dissertações, uma sobre matéria civil e outra sobre matéria penal, além de questões discursivas a respeito de cada uma das demais disciplinas jurídicas referidas neste edital.

Na Prova de Seleção não será permitida a consulta a livro, anotações e comentários de qualquer natureza. Nas Provas

Escrita e Oral, será permitido o uso do Código e textos de lei, sem anotações ou comentários.

A Prova de Seleção e a Prova Escrita serão assinadas pelo candidato, através de cartão numerado e destacável, de modo a não identificá-lo, **e não admitirão revisão.**

Considerar-se-á habilitado para a Prova Oral o candidato que obtiver, na Prova Escrita, nota igual ou superior a cinco.

A Prova Oral versará sobre as disciplinas e serão atribuídas, aos candidatos, notas em gradação de zero a dez.

TÍTULOS

O candidato admitido à Prova Oral será oportunamente convidado a apresentar os títulos que queira ver considerados pela Comissão Examinadora (livros, artigos, conferências, diplomas, razões forenses explicitamente elogiadas ou acolhidas, currículo universitário com notas excelentes ou muito boas), em prazo concedido para apresentação da documentação mencionada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões.

A Prova de Seleção e a Prova Escrita terão a duração de quatro horas.

No curso da Prova de Seleção e da Prova Escrita, nenhum candidato poderá deixar a sala definitivamente, antes de transcorrida a terça parte do tempo concedido para a sua realização; em caso de força maior, o candidato deixará o local da prova acompanhado por servidor

designado, até a saída do prédio; o fato será consignado pelo Juiz encarregado da fiscalização, para as providências que a Comissão julgar convenientes.

O candidato deverá comparecer a todas as provas convenientemente trajado

A notícia dos atos do Concurso, para todos os efeitos, inclusive para a ciência dos interessados, será inserida na Seção V do Diário Oficial da Justiça (Concursos-Magistratura) e, em caráter informativo, na internet, no endereço **www.tj.sp.gov.br**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido a avaliação psicossocial, na forma que a Comissão do Concurso estabelecer.

Ficará automaticamente excluído do Concurso o candidato que não comparecer a qualquer das Provas ou ao exame de personalidade, na forma do Regulamento do Concurso.

Até o julgamento final do Concurso o candidato poderá ser dele excluído, por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso, com recurso para o Conselho Superior da Magistratura, no prazo de cinco dias.

O Concurso terá validade de um ano, contado da data de seu encerramento prorrogável por mais um ano por deliberação do Conselho Superior da Magistratura.

Os vencimentos do cargo de Juiz Substituto não-vitalício estão fixados em **R\$ 10.867,73**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

São Paulo, 09 de novembro de 2006

(a) CELSO LUIZ LIMONGI

Presidente do Tribunal de Justiça

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

....., abaixo qualificado, vem requerer sua inscrição ao 179º Concurso de Ingresso na Magistratura, apresentando os documentos e declarações exigidos no edital de inscrição:

QUALIFICAÇÃO

RG.:.....CPF:.....
 Nacionalidade:.....
 Naturalidade:.....UF:.....
 Filiação:.....
 e.....
 Data de Nascimento:.....Estado Civil:.....
 Faculdade:.....
 Ano de Conclusão:.....
 Endereço Residencial:.....
 Cidade:.....UF:.....
 Tel.:Tel.celular:.....CEP:.....
 Profissão:.....
 Endereço Profissional:.....
 Cidade:.....UF:.....
 Tel.:.....CEP:.....

DECLARAÇÃO

1. Este documento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados a qualquer tempo, mediante diplomas, certidões, atestados ou declarações;
2. Nos termos do edital de inscrição, declaro não registrar antecedentes criminais ou haver sofrido penalidades administrativas, no âmbito profissional;
3. Ainda, nos termos do edital, declaro estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como desatendimento dos prazos ou exigências da Comissão Examinadora, significará minha exclusão do Concurso.
4. Estou ciente de que deverei comparecer a todas as provas convenientemente trajado.

São Paulo, de de 2006.

NOTA: Para os candidatos que lograram aprovação na Prova Escrita do 178º Concurso de Ingresso na Magistratura, a introdução do requerimento terá o seguinte teor: "....., abaixo qualificado, vem solicitar sua reinscrição ao 179º Concurso de Ingresso na Magistratura".

GUJA DE RECOLHIMENTO		Nossa Caixa	
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Banco Nossa Caixa S.A.	
FÓRUM ESPECIAL DE SERGIPE - P. E. S. T. J.			
Nome		Código	204-6
Valor		Valor	200,00
RG	COMPACT		
Nº do Processo	Unidade		
Exatidão			
CPF	Coverna		
Taxa de inscrição do			
179º Concurso de ingresso na Magistratura			
Histórico			
Total			
			200,00

PROGRAMA DO 179º CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
2. Das pessoas (arts. 1º a 78 do Código Civil).
3. Dos bens (arts. 79 a 103 do Código Civil).
4. Dos fatos jurídicos (arts. 104 a 232 do Código Civil).
5. Das obrigações e contratos (arts. 233 a 480 do Código Civil).
6. Da compra e venda (arts. 481 a 504 do Código Civil).
7. Da doação (arts. 538 a 563 do Código Civil).
8. Da locação de coisas (arts. 565 a 578 do Código Civil).
9. Das locações dos imóveis urbanos (Lei nº 8.245/91).
10. Do empréstimo (arts. 579 a 592 do Código Civil).
11. Da prestação de serviços (arts. 593 a 609 do Código Civil).
12. Da empreitada (arts. 610 a 626 do Código Civil).
13. Do depósito (arts. 627 a 652 do Código Civil).
14. Do mandato (arts. 653 a 692 do Código Civil).
15. Do transporte (arts. 730 a 756 do Código Civil).
16. Do seguro (arts. 757 a 802 do Código Civil).
17. Da transação (arts. 840 a 850 do Código Civil).
18. Da responsabilidade civil (arts. 927 a 954 do Código Civil).
19. Da posse (arts. 1.196 a 1.227 do Código Civil).
20. Da propriedade (arts. 1.228 a 1.368 do Código Civil).
21. Do usufruto (arts, 1.390 a 1.411 do Código Civil).
22. Do compromisso de compra e venda, loteamento e incorporação imobiliária (arts. 1.417 e 1.418 do Código Civil, Decreto-lei 58/37, Lei 4.591/64 e Lei 6.766/79).
23. Direito de família (arts. 1.511 a 1.783 do Código Civil) Lei de Alimentos (5.478/68), Leis 8.971/94 e 9.278/96 (união estável), Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90), Lei 8.560/92 (investigação de paternidade) e Lei de Divórcio (6.515/77).
24. Da sucessão em geral (arts. 1.784 a 1828 do Código Civil) e da sucessão legítima (arts. 1.829 a 1.856 do Código Civil).
25. Do direito do consumidor (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
26. Do registro de imóveis (arts. 167 a 276 da Lei dos Registros Públicos).

27. Planos de Saúde (Lei 9.656/98).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição e competência.
2. Ação, processo e procedimento. Condições da ação e pressupostos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo . Princípios do processo civil brasileiro
3. Das partes e procuradores. Do Ministério Público. Dos auxiliares da justiça.
4. Litisconsórcio, assistência e intervenção de terceiros.
5. Dos atos processuais, sua forma, tempo e lugar, dos prazos, das comunicações dos atos e das nulidades.
6. Do procedimento ordinário. Petição inicial. Resposta. Reconvenção. Revelia. Tutela antecipada.
7. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar, saneamento e conciliação. Provas. Audiência de instrução e julgamento. Sentença e coisa julgada.
8. Recursos em geral (noções gerais, espécies e requisitos de admissibilidade), particularmente os de interposição em primeiro grau.
9. Processo cautelar. Noções gerais. Medidas inominadas e procedimentos cautelares específicos.
10. Procedimentos especiais. Ação de despejo. Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Ação de usucapião. Ações originadas de alienação fiduciária e de vendas a crédito com reserva de domínio. Ação de alimentos. Ações de separação e divórcio. Inventário, arrolamento e partilha. Embargos de terceiro. Ação monitória.
11. Execução. Títulos executivos. Espécies de execução. Embargos do devedor.
12. Execuções especiais (Lei nº 6.830/80-execução fiscal, Decreto-lei 70/66, arts. 29 a 38, Decreto-lei 167/67, arts. 41, 69 e 71, Decreto-lei 413/69, arts. 41, 57, 58 e 59, e Lei nº 5.741/71).
13. Procedimentos de jurisdição voluntária.
14. Assistência judiciária.
15. Taxa judiciária (Lei Estadual 11.608/2003).
16. Juizados Especiais Cíveis.

DIREITO PENAL

I. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/40)

1. Aplicação da Lei Penal (artigos 1º a 12)
2. Crime (artigos 13 a 25)
3. Imputabilidade Penal (artigos 26 a 28)
4. Concurso de Pessoas (artigos 29 a 31)
5. Penas (artigos 32 a 82)
6. Livramento Condicional (artigos 83 a 90)
7. Efeitos da Condenação (artigos 91 e 92)
8. Reabilitação (artigos 93 a 95)
9. Medidas de Segurança (artigos 96 a 99)
10. Ação Penal (artigos 100 a 106)
11. Extinção da Punibilidade (artigos 107 a 120)

12. Crimes contra a Pessoa (artigos 121 a 154)
13. Crimes contra o Patrimônio (artigos 155 a 183)
14. Crimes contra a Propriedade Imaterial (artigos 184 e 186)
15. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos Mortos (artigos 208 a 212)
16. Crimes contra os costumes (artigos 213 a 234)
17. Crimes contra a família (artigos 235 a 249)
18. Crimes contra a incolumidade pública (artigos 250 a 285)
19. Crimes contra a paz pública (artigos 286 a 288)
20. Crimes contra a fé pública (artigos 289 a 311)
21. Crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 359)

II. Lei das Contravenções Penais – Decreto-Lei nº 3.688/41

III. Legislação Penal Especial

1. Corrupção de menores (Lei nº 2.252/54)
2. Lei que prevê crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65)
3. Lei de Informação, que regulamenta crimes praticados através da Imprensa (Lei nº 5.250/67).
4. Crimes de responsabilidade de prefeitos municipais (Decreto-Lei nº 201/67)
5. Lei de Tóxicos (Lei nº 6.368/76, Lei nº 10.409/2002 e Lei nº 11.343/2006).
6. Lei que coíbe violência doméstica e contra a mulher (Lei nº 11.340/2006)
7. Crimes definidos na Lei de Parcelamento de Solo Urbano (Lei nº 6.766/79)
8. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89)
9. Estatuto da Criança e do Adolescente – medidas de proteção, atos infracionais, acesso à Justiça, dos crimes – (arts. 99 a 130, 141 a 144, 171 a 190, 225 a 258).
10. Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90 com as alterações das Leis nº 8.930/94 e 9.695/98)
11. Crimes definidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)
12. Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/90)
13. Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/97)
14. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 291 a 312 e art. 160 da Lei nº 9.503/97).
15. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/98)
16. Crimes definidos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)
17. Crimes definidos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003 e Lei nº 9.437/97)
18. Crimes falimentares (Lei nº 11.101/2005)
19. Crimes eleitorais (Lei nº 4.737/65)
20. Lei de combate às organizações criminosas (Lei nº 9.034/1995)
21. Lei de Economia Popular (Lei nº 1.521/51)
22. Crimes de “Lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

I. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/41)

1. Disposições preliminares (artigos 1º ao 3.º)
2. Inquérito Policial (artigos 4º a 23)

3. Ação Penal (artigos 24 a 62)
4. Ação Civil (artigos 63 a 68)
5. Competência (artigos 69 a 91)
6. Questões e Processos Incidentes (artigos 92 a 154)
7. Prova (artigos 155 a 250)
8. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (artigos 251 a 281).
9. Prisão e liberdade provisória (artigos 282 a 350)
10. Citações e intimações (artigos 351 a 372)
11. Sentença (artigos 381 a 393)
12. Processos em espécie (artigos 394 a 502 e 513 a 548)
13. Nulidades (artigos 563 a 573)
14. Recursos (artigos 574 a 620)
15. Revisão Criminal (artigos 621 a 631)
16. Carta testemunhável (artigos 639 a 646)
17. “Habeas Corpus” (artigos 647 a 667)
18. Reabilitação Criminal (artigos 743 a 750)
19. Cartas Rogatórias (artigos 783 a 786)
20. Disposições Gerais (artigos 791 a 807)

II. Mandado de Segurança em Matéria Criminal – Lei nº 1.533/51

III. Disposições Processuais Especiais

1. Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67)
2. Lei de Tóxicos (Leis nºs 6.368/76, 10.409/2002 e Lei nº 11.343/2006)
3. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84 e com alteração da Lei nº 10.792/2003)
4. Prisão temporária (Lei nº 7.960/89)
5. Juizados Especiais Criminais (Leis nºs 9.099/95, 10.259/2001, 11.313/2006 e Lei Complementar Estadual nº 851/1998)
6. Interceptação de Comunicações Telefônicas (Lei nº 9.296/96)
7. Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas (Lei n.º 9.807/99) e Provimento nº 32/2000 CGJ
8. Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005)
9. Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65)
10. Processos de competência originária no STJ e STF (Lei nº 8.038/90)

DIREITO COMERCIAL

1. Fonte do direito comercial. A interpretação do direito comercial. Atos de comércio.
2. O comerciante. A capacidade para os atos de comércio. Registro de comércio. Estabelecimento comercial e empresarial. Livros comerciais. Exibição judicial.
3. Obrigações comerciais. Formação. Classificação. Extinção. Nulidades dos contratos mercantis.
4. Contratos mercantis: espécies. Compra e venda. Fornecimento. Comissão. Concessão. Agência e Distribuição. Corretagem. Representação Comercial. Contratos Bancários. Depósito. Mútuo. Arrendamento. “Factoring”. Franquia. Cartão de Crédito. Fiança.

5. Contrato de locação não residencial. Ação Renovatória.
6. Armazéns Gerais (Decreto 1.102, de 21.11.1903).
7. Títulos de crédito. Disposições gerais. Características. Requisitos essenciais. Classificação. Títulos ao portador, à ordem e nominativo.
8. Título de crédito em espécie. Nota Promissória. Cheque. Duplicata. Letra de Câmbio. Títulos de crédito rural e industrial.
9. Direito de empresa. Sociedade personificada e não personificada. Nome empresarial. Administração. Prepostos. Registros. Escrituração.
10. Sociedade anônima (Lei 6.404/76).
11. Registro público de empresas mercantis e atividades afins (Lei 8.934/94).
12. Recuperação judicial e falência (Lei 11.101/2005).
13. Propriedade industrial (Lei 9.279/96).
14. Livre concorrência. Concorrência desleal. Abuso de poder econômico. Infrações à ordem econômica e condutas anti-concorrenciais (Lei 8.884/94).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais de direito tributário. Competência legislativa dos Estados. Princípios constitucionais gerais aplicáveis.
2. Princípios informadores do Direito Tributário, a saber: livre iniciativa, capacidade contributiva e não confisco. Limitações ao poder de tributar.
3. Fontes do direito tributário.
4. Incidência tributária.
5. Obrigação tributária principal e acessória.
6. Tributos de competência dos Estados e dos Municípios.
7. Crédito tributário: constituição, suspensão e extinção.
8. Dívida ativa.
9. Direito tributário penal. Infrações e sanções tributárias.
10. Processo tributário: administrativo e judicial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro – Emendas Constitucionais.
2. Direitos e Garantias Fundamentais – Direitos e deveres individuais e coletivos – Direitos sociais – Nacionalidade – Direitos políticos – Partidos políticos – Órgãos da Justiça Eleitoral – Dos Tribunais Regionais e dos Juízes Eleitorais – Das Juntas Eleitorais – Do Sistema Eleitoral – Da Propaganda Partidária – Dos Recursos – Instrumentos de tutela dos direitos constitucionais (artigos 5º a 16, da Constituição da República).
3. Organização do Estado – Organização político-administrativa – Estados Federados – Municípios – Distrito Federal e Territórios – Intervenção (artigos 18 a 36).
4. Administração Pública – Servidores Públicos Civis e Militares (artigos 37 a 42).
5. Poder Legislativo – Processo Legislativo – Controle financeiro e orçamentário – Tribunal de Contas (artigos 44 a 75).
6. Poder Executivo (artigos 76 a 91).

7. Poder Judiciário – A Emenda Constitucional nº 45, de 08.12.04 – Disposições Gerais (artigos 92 a 126) – Tribunal de Justiça do Estado – Organização Judiciária Paulista.
8. Funções Essenciais à Justiça – Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública (artigo 127 a 135).
9. Sistema Tributário Nacional – Finanças Públicas (artigos 145 a 169).
10. Ordem econômica – Princípios gerais da atividade econômica – Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária (artigos 170 a 191) – Ordem social – Saúde, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação Social, Meio Ambiente e disciplina constitucional da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (artigos 193 a 230)

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública - conceito, princípios fundamentais – Administração direta e indireta – Entidades Estatais, autárquicas, fundacionais e paraestatais – Regime jurídico – O uso e o abuso do poder.
2. Poderes da Administração – Poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia.
3. Serviços Públicos Delegados – Concessão – Permissão e Autorização – Outras formas de parceria na Administração Pública: convênios e consórcios administrativos – Programa Nacional de Desestatização – Objetivos, alcance e conseqüências.
4. Ato Administrativo – Conceito, requisitos, competência, finalidade, forma, motivo – Mérito – Atributos – Atos discricionários e vinculados – Invalidação – Revogação e Anulação - Conseqüências .
5. Contratos Administrativos – Considerações gerais – Formalização e execução – Inexecução e suas conseqüências – Teoria da imprevisão – Fato do Príncipe – Revisão e Rescisão.
6. Licitação – Considerações gerais – Princípios – Modalidades – Fases de procedimento – Adjudicação, revogação e anulação.
7. Servidor público – Espécies de agentes públicos – Regimes jurídicos – Investidura – Direitos, deveres, proibições – Responsabilidade administrativa, civil e criminal – Procedimentos disciplinares – Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).
8. Controle da Administração pública – Conceitos – Controles Administrativo, Legislativo e Judiciário – Responsabilidade Fiscal.
9. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico – Desapropriação – Servidão – Requisição – Ocupação temporária – Tombamento – Limitações administrativas.
10. Responsabilidade civil da Administração.

CONHECIMENTOS GERAIS (nacionais e internacionais)

ATUALIDADES:

1. Científicas
2. Econômicas
3. Políticas
4. Sociais

LÍNGUA PORTUGUESA (linguagem jurídica)

1. Colocação pronominal
2. Concordância verbal
3. Concordância Nominal
4. Crase
5. Homônimos e parônimos
6. Ortografia
7. Pontuação
8. Regência verbal
9. Regência nominal
10. Verbos: regulares, irregulares, defectivos e abundantes.